



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2024

Assunto: Contratação de empresa, em caráter emergencial e urgente, para execução de drenagem e pavimentação asfáltica da Rua Carlos Barbosa e parte da Rua Thomaz Gonzaga; reconstrução total da ponte sobre o Arroio Caçador (conhecida como Ponte do Marcon), localizada na estrada principal que dá acesso a Linha Primeiro de Março Alegreti/Sessenta e acesso ao município de Cotiporã; e reparos de pavimentação asfáltica de diversas vias urbanas e vicinais, todos os serviços devido danificações em decorrência dos eventos climáticos (chuvas intensas e inundações) ocorridos em maio/2024, de acordo com o Decreto Municipal nº 424, de 14 de maio de 2024, que declara situação de emergência no Município de Dois Lajeados devido à enchente.

JUSTIFICATIVA

Trata-se da necessidade de contratação de empresa, em caráter emergencial e urgente, para execução de drenagem e pavimentação asfáltica da Rua Carlos Barbosa e parte da Rua Thomaz Gonzaga; reconstrução total da ponte sobre o Arroio Caçador (conhecida como Ponte do Marcon), localizada na estrada principal que dá acesso a Linha Primeiro de Março Alegreti/Sessenta e acesso ao município de Cotiporã; e reparos de pavimentação asfáltica de diversas vias urbanas e vicinais, todos os serviços devido danificações em decorrência dos eventos climáticos (chuvas intensas e inundações) ocorridos em maio/2024, de acordo com o Decreto Municipal nº 424, de 14 de maio de 2024, que declara situação de emergência no Município de Dois Lajeados devido à enchente.

O Município de Dois Lajeados, bem como diversos municípios do Rio Grande do Sul, foram atingidos por uma grande enchente devido às fortes chuvas e enxurradas, ocasionando inúmeros prejuízos, estruturas foram afetadas de maneira irreparável, resultando em interrupções significativas em nossas rotas e acessos essenciais do Município.

Diante do exposto, torna-se necessária a contratação, em caráter emergencial e urgente, para realizar os serviços indispensáveis à execução das obras, com foco em garantir proteção e segurança aos munícipes, bem como condições de tráfego nas diversas ruas afetadas pela enxurrada de maio de 2024 e a construção da ponte sobre o Arroio Caçador, que dá acesso as comunidades de Linha Primeiro de Março Alegreti/Sessenta, garantindo a mobilidade e integridade de nossa comunidade.

A execução do novo sistema de drenagem tem por objetivo evitar alagamentos, proteger a infraestrutura urbana e até mesmo promover a sustentabilidade do ambiente, prevenindo diretamente os problemas de acúmulo de água nos períodos chuvosos que causam danos a população em geral, e a população residente nas imediações, em face da obstrução das vias, que resultam alagamentos, prejudicando essencialmente aos munícipes.

No que se refere a construção da ponte, a mesma é crucial para garantir o acesso aos moradores da região, visto que a ausência da ponte resulta em limitações para a mobilidade dos moradores, afetando negativamente o acesso a serviços essenciais, como saúde, educação, bem como para o escoamento da produção. A nova ponte proporcionará uma ligação essencial, permitindo que os residentes transitem de forma segura e eficiente entre suas comunidades e a cidade.

No que concerne aos serviços de reparos de pavimentação asfáltica de vias urbanas e vicinais danificadas em decorrência das fortes chuvas, visa atender a necessidade

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



de manter as vias em condições de boa circulação, preservando e mantendo as ruas com boa trafegabilidade, fazendo com que se evite a ocorrência de possíveis acidentes.

O processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários a sua instauração, conforme documentos anexos ao processo, incluindo: Estudo Técnico Preliminar, relatório fotográfico, solicitação da demanda pelo Secretário Municipal de Obras e Viação, projetos, planilhas orçamentárias, dotação orçamentária, documentos comprovando a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, dentre outros.

A empresa escolhida neste processo para formalizar a contratação para a execução das obras, é a CONGRESUL ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.277.170/0001-01, por se tratar de empresa do ramo devidamente constituída, que detem qualificação suficiente para execução dos serviços, levando-se em consideração também que possui os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a execução dos objetos a serem executados, conforme já justificado no Termo de Referência, na forma e critérios de seleção do prestador de serviço.

Em relação aos valores, resulta-se para a execução total das obras o valor global de R\$ 1.410.066,26 (um milhão, quatrocentos e dez mil, sessenta e seis reais e vinte e seis centavos). O valor da contratação é baseado nos projetos e planilhas orçamentárias elaborados pelo Setor de Engenharia do Município, referenciados pela tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é a principal tabela utilizada no orçamento de obras em geral, de forma que resta demonstrado que os preços serão os praticados no mercado, podendo a Administração Municipal contratar sem qualquer afronta à lei.

Para tanto, considerando a espécie da contratação, com substanciada em norma que decretou situação de emergência para a contratação de forma direta, de conformidade com o artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, uma vez preenchidos todos os requisitos dos aludidos dispositivos legais.

Dois Lajeados, RS, 22 de agosto de 2024.


TIAGO GRANDI
Prefeito Municipal


Assessoria Jurídica
Gilmar Marina
OAB/RS 26115

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



DA: Secretaria Municipal de Obras e Viação
PARA: Gabinete do Prefeito

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Assunto: Contratação de empresa, em caráter emergencial e urgente, para execução de drenagem e pavimentação asfáltica da Rua Carlos Barbosa e parte da Rua Thomaz Gonzaga; reconstrução total da ponte sobre o Arroio Caçador (conhecida como Ponte do Marcon), localizada na estrada principal que dá acesso a Linha Primeiro de Março Alegreti/Sessenta e acesso a cidade de Cotiporã; e reparos de pavimentação asfáltica de diversas vias urbanas e vicinais.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

Ao cumprimentá-lo aproveitamos o ensejo para solicitar a Vossa Excelência, que autorize a contratação de empresa, em caráter emergencial e urgente, para execução de drenagem e pavimentação asfáltica da Rua Carlos Barbosa e parte da Rua Thomaz Gonzaga; reconstrução total da ponte sobre o Arroio Caçador (conhecida como Ponte do Marcon), localizada na estrada principal que dá acesso a Linha Primeiro de Março Alegreti/Sessenta e acesso a cidade de Cotiporã; e reparos de pavimentação asfáltica de diversas vias urbanas e vicinais, todos os serviços devido danificações em decorrência dos eventos climáticos (chuvas intensas e inundações) ocorridos em maio/2024, de acordo com o Decreto Municipal nº 424, de 14 de maio de 2024, que declara situação de emergência no Município devido à enchente.

Tal contratação se faz necessária, para executar de forma urgente o novo sistema de drenagem para evitar alagamentos, proteger a infraestrutura urbana e até mesmo promover a sustentabilidade do ambiente, prevenindo diretamente os problemas de acúmulo de água nos períodos chuvosos que causam danos a população em geral, e a população residente nas imediações, em face da obstrução das vias, que resultam alagamentos, prejudicando essencialmente aos munícipes.

No que se refere a construção da ponte, a mesma é crucial para garantir o acesso aos moradores da região, visto que a ausência da ponte resulta em limitações para a mobilidade dos moradores, afetando negativamente o acesso a serviços essenciais, como saúde, educação, bem como para o escoamento da produção. A nova ponte proporcionará uma ligação essencial, permitindo que os residentes transitem de forma segura e eficiente entre suas comunidades e a cidade.

Em relação aos reparos de pavimentação asfáltica das diversas vias urbanas e vicinais do Município afetadas pela enxurrada, visa garantir melhores condições de tráfego, contribuindo para a proteção e segurança das pessoas que por ali trafegam.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Dois Lajeados

DOIS LAJEADOS
"UM PEQUENO PARAÍSO"

A presente demanda foi objeto de solicitação do órgão competente após o Estudo Técnico Preliminar, onde foram contempladas as necessidades e as possíveis soluções para resolver os problemas encontrados no Município, em decorrência das enchentes, o que demandou ao setor de engenharia diversos estudos, pois antes de iniciar uma obra, é necessário um planejamento detalhado e, muitas vezes, pesquisas adicionais para garantir que as soluções propostas sejam viáveis e eficazes.

Portanto, uma vez elaborados os projetos propostos com todos os seus documentos complementares, com a oferta de uma descrição detalhada, facilitará uma comunicação clara e eficaz entre todos os envolvidos, promovendo a transparência sobre a execução das obras e os custos envolvidos, a fim de concretizar a demanda.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para que autorize a abertura de processo administrativo, para a contratação de empresa para atender as demandas expostas, conforme Termo de Referência em anexo.

Sem mais para o momento, agradecemos.

Dois Lajeados, RS, 23 de julho de 2024.



Secretaria Municipal de Obras e Viação
Sr. Luciano Fossá

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Dois Lajeados

DOIS LAJEADOS
"UM PEQUENO PARAÍSO"

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Dois Lajeados

Secretaria Municipal de Obras e Viação

Necessidade da Administração: Contratação de empresa, em caráter emergencial e urgente, para execução de drenagem e pavimentação asfáltica da Rua Carlos Barbosa e parte da Rua Thomaz Gonzaga; reconstrução total da ponte, localizada na estrada principal, que dá acesso a Linha Primeiro de Março Alegreti/Sessenta (conhecida como a Ponte do Marcon); e reparos de pavimentação asfáltica de diversas vias urbanas e vicinais.

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa, em caráter emergencial e urgente, para execução de drenagem e pavimentação asfáltica da Rua Carlos Barbosa e parte da Rua Thomaz Gonzaga; reconstrução total da ponte sobre o Arroio Caçador (conhecida como Ponte do Marcon), localizada na estrada principal que dá acesso a Linha Primeiro de Março Alegreti/Sessenta e acesso ao município de Cotiporã; e reparos de pavimentação asfáltica de diversas vias urbanas e vicinais; todos os serviços devido danificações em decorrência dos eventos climáticos (chuvas intensas e inundações) ocorridos em maio/2024, de acordo com o Decreto Municipal nº 424, de 14 de maio de 2024, que declara situação de emergência no Município de Dois Lajeados devido à enchente, conforme segue:

Item	Descrição	Unid/Qtd
01	Execução de drenagem e pavimentação da Rua Carlos Barbosa e parte da Rua Thomaz Gonzaga.	Conforme Projetos
02	Reconstrução total da ponte sobre o Arroio Caçador (conhecida como Ponte do Marcon), localizada na estrada principal que dá acesso a Linha Primeiro de Março Alegreti/Sessenta e acesso ao município de Cotiporã.	Conforme Projetos
03	Reparos de pavimentação asfáltica de vias urbanas e vicinais, nas seguintes ruas e estradas: - Estrada da Linha Silveira Martins; - Estrada Acesso Linha Emília (Parque Denardi); - Rua Casemiro de Abreu; e - Rua Heitor João Schizzi;	Conforme Planilhas

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Dois Lajeados, está em situação de emergência devido às fortes chuvas que ocorreram em maio, conforme o Decreto Municipal 424/2024, onde houve danos em estradas, bueiros, ocorreram diversos deslizamentos e também danos significativos em 03 (três) pontes do Município, nos quais todas foram levadas pela enxurrada (grande quantidade de água em curto espaço de tempo).

Justifica-se a contratação, devido a urgente necessidade de realização do sistema de drenagem na Rua Carlos Barbosa e parte da Rua Thomaz Gonzaga, em face da obstrução total e avarias significativas na drenagem existente, afetando a segurança e a economia local,

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Dois Lajeados

DOIS LAJEADOS
"UM PEQUENO PARAÍSO"

ao mesmo tempo em que tem o condão de se evitar tragédias aos residentes, pois o escoamento eficiente das águas configura um meio seguro de prevenção.

Cumprе referir, que o sistema de drenagem é um item essencial na infraestrutura das vias públicas, pois além de ampliar a sua vida útil, promove a proteção das obras de contenção, diminui ações de deterioração no entorno e reduz despesas com a conservação de vias. Um sistema de drenagem eficaz auxilia na remoção segura e ou evita tecnicamente o excesso das águas superficiais e profundas. Conclui-se que o sistema de drenagem é de extrema importância quando se busca qualidade e menor risco para os municípios.

Por isso, faz-se necessário realizar de forma urgente novo sistema de drenagem para evitar alagamentos, proteger a infraestrutura urbana e até mesmo promover a sustentabilidade do ambiente, prevenindo diretamente os problemas de acúmulo de água nos períodos chuvosos que causam danos a população em geral, e a população residente nas imediações, em face da obstrução das vias, que resultam alagamentos, prejudicando essencialmente aos municípios.

No que se refere a ponte, na qual se localizava na estrada de principal que liga a Linha Primeiro de Março Alegreti/Sessenta, houve a queda total, deixando interditado este acesso, causando prejuízos aos municípios, que precisarão deslocar-se por outro trajeto para atingir o mesmo ponto, por estrada vicinal estreita e sem pavimentação.

A contratação para execução da ponte justifica-se em razão da necessidade de voltar a normalidade da trafegabilidade, conforme as dimensões detalhadas no Projeto de engenharia, visando proporcionar o fluxo de diversas classes de veículos, dentre os quais, veículos de carga, máquinas agrícolas, ônibus escolar, entre outros.

No que concerne aos serviços de reparos de pavimentação asfáltica de vias urbanas e vicinais danificadas em decorrência das fortes chuvas, visa atender a necessidade de manter as vias em condições de boa circulação, preservando e mantendo as ruas com boa trafegabilidade, fazendo com que se evite a ocorrência de possíveis acidentes.

Os reparos pretendidos visa executar um conjunto de atividades para garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo das vias, seguro e confiável, preservando as características de desempenhos inicialmente projetados, visto que, a água das fortes chuvas levou embora parte do investimento em pavimentação, fazendo com que os motoristas devam desviar ou reduzir a velocidade e, é claro, tomando para si os prejuízos e riscos, até mesmo possibilidade de acidentes.

Para tanto se faz necessário conhecimentos técnicos especializados para execução destes serviços, de forma a garantir o perfeito andamento dos trabalhos, garantindo adequadas condições de funcionalidade, segurança e conforto aos usuários das vias municipais, conferindo um adequado padrão operacional, para tanto, contratar uma empresa com experiência comprovada no escopo deste é fundamental.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para a execução dos serviços com mais brevidade possível, visto a necessidade urgente de refazer o sistema de drenagem da Rua Carlos Barbosa e parte da Rua Thomaz Gonzaga, construção da ponte e conserto dos trechos de pavimentação asfáltica.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



A Contratação de empresa especializada, constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, visto que a execução das obras por uma empresa que detém capacidade técnica e operacional, garante que a obra seja executada com alto padrão de qualidade, reduzindo a necessidade de retrabalhos e reparos futuros, resultando em economia de custos a longo prazo, e que detenha de recursos necessários para o andamento das obras de forma contínua, para restaurar as infraestruturas danificadas com maior brevidade possível, garantindo a mobilidade e segurança a nossa comunidade.

Nesse caso, sugerimos a Contratação de empresa especializada que aceite fazer os serviços, dentro dos valores referenciados na tabela SINAPI, de acordo com os projetos de engenharia compostos de plantas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, e demais documentos, anexos a este termo, para que as obras sejam executadas de maneira eficiente, segura e de acordo com os padrões de qualidade esperados, minimizando riscos e assegurando o atendimento das necessidades do Município.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa Contratada deverá ter em seu quadro permanente um engenheiro civil e ou arquiteto (a), devidamente cadastrado no CREA/CAU.

Os materiais que serão utilizados para a execução das obras deverão ser de qualidade, em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

A empresa Contratada será responsável técnica e financeiramente por todos os equipamentos, ferramentas, dispositivos de sinalização e equipamentos de segurança individual, acerca da execução das obras.

Todos os serviços, independentes de especificações e detalhamento, deverão atender as normas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ser executados sob a orientação de profissional habilitado junto CREA ou CAU.

A empresa Contratada fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizerem nas obras/serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

São motivos de extinção do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

A empresa contratada deverá apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para execução dos serviços é 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

A Contratada deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho;

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Dois Lajeados

DOIS LAJEADOS
"UM PEQUENO PARAÍSO"

A Contratada deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), devidamente quitada, ao Setor de Engenharia;

A partir da data do início dos serviços a Contratada se obriga a reparar ou substituir, sem ônus ao Município de Dois Lajeados, serviços em desacordo com o que estipula os projetos e demais documentos integrantes referente as obras;

É de responsabilidade da Contratada a qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto, sendo que a obra terá garantia contra defeitos ou irregularidades nas construções previstas em Lei;

A Contratada deverá substituir todo e qualquer material que estiver fora dos padrões solicitados, ficando ainda sujeito as demais penalidades legais.

A execução das obras deverão atender aos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma, anexos a este termo.

Todos os materiais necessários e a mão de obra para a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, que deverá tê-los à disposição para o desenvolvimento normal dos serviços. Cumpre referir, no que se refere a drenagem na Rua Carlos Barbosa e parte da Rua Thomaz Gonzaga, a Contratada deverá realizar tão somente os serviços de colocação e assentamento dos tubos de concretos, ante os tubos fornecidos pelo Município de Dois Lajeados, eis que adquiridos previamente.

A Contratada deverá efetuar matrícula da obra constante neste objeto, junto ao INSS, no que for necessário.

A Contratada deverá colocar, no local da obra, sinalização adequada, para evitar imprevistos;

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços, devendo remover, após a conclusão dos trabalhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes das obras, objeto do contrato;

6 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

As obras serão acompanhadas e fiscalizadas pela Administração Municipal.

A responsabilidade pela fiscalização da contratação ficará a cargo da servidora Édhyna Grando Cenci, Arquiteta CAU-A130489-5, Matrícula nº 440, Assessora de Planejamento.

Ficará designado como Gestor do contrato Luciano Fossá, Secretário Municipal de Obras e Viação.


"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Dois Lajeados

DOIS LAJEADOS
"UM PEQUENO PARAÍSO"

Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais, verificar o correto empenho de acordo com as dotações orçamentárias, acompanhar os prazos de vigência, verificar possibilidades e necessidades de renovação ou prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração de termos aditivos.

Compete ao fiscal do contrato exercer a fiscalização concreta do objeto, verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, dentre outras atividades relacionadas à fiscalização.

A fiscalização por parte da Prefeitura Municipal não exime a Contratada de sua responsabilidade civil e penal sobre a totalidade da obra ou sobre terceiros em virtude da mão de obra, materiais, equipamentos e dispositivos ou outros elementos aplicados à obra ou serviço contratado.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados obedecendo à planilha de execução física-financeira, cuja fiscalização será acompanhada pelo engenheiro/arquiteto responsável da Prefeitura Municipal. O mesmo verificará os Laudos de Medição (Vistoria), para liberação dos valores, o que ocorrerá tão somente quando da aprovação do mesmo.

No pagamento serão retidos as demais retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos por lei.

Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na execução dos serviços.

A última parcela de pagamento fica condicionada a entrega da CND (Certidão Negativa de Débitos) da obra, no que for aplicável, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos sociais com o INSS da obra.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação que ora se pretende realizar devido sua urgência, está integralmente fundamentada no art. 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021, cujo procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade e agilidade na execução dos serviços.

A empresa escolhida para execução das obras e demais serviços é a Concrsul Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ nº 26.277.170/0001-01, que comprovadamente tem demonstrado a eficiência e segurança necessária que uma obra exige, e, além disso, a mesma empresa já se encontra no local, executando outras obras licitadas pelo Município, com toda sua estrutura e equipamentos disponíveis, o que possibilita o início imediato da execução dos serviços, atendendo os fatores de urgência necessária para atendimento dos objetivos em referência.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



De outra sorte, a empresa contratada, ao longo dos tempos mostrou-se eficiente na execução de obras e serviços de excelente qualidade, proporcionando economia ao órgão público, não apenas em relação ao preço, mas pela durabilidade e solidez em seu material, além, também, de se tratar de empresa que prima pelos padrões de ética e moralidade.

Em resumo, contratar uma empresa conhecida e com a experiência necessária, reduz a incerteza e os riscos associados, como falhas na entrega ou problemas de comunicação, resultando em uma execução mais eficiente, de acordo com os projetos, dando a segurança necessária para o ente público na sua contratação, bastando obter a aceitação dessa empresa do proposto pelo Município em relação aos preços e condições.

Não obstante a seleção do fornecedor seja alicerçada sem a disputa, não se pode olvidar, entretanto, que a execução dos serviços não se apoie firmemente em princípios que regem o atuar administrativo, tais como os da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, publicidade, moralidade, na medida que a escolha do fornecedor obedeceu a critérios de buscar as condições mais vantajosas à administração. Como, por exemplo, o valor da contratação é baseado nos projetos e planilhas orçamentárias elaborados pelo Setor de Engenharia do Município, referenciados pela tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é a principal tabela utilizada no orçamento de obras em geral, de forma que resta demonstrado que os preços serão os praticados no mercado.

Portanto, por se tratar de empresa do ramo devidamente constituída, que detem qualificação suficiente para execução dos serviços, foi a escolhida, levando-se em consideração também que possui os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a execução dos objetos a serem executados.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a execução total das obras e serviços é de R\$ 1.410.066,26 (um milhão, quatrocentos e dez mil, sessenta e seis reais e vinte e seis centavos), de acordo com as planilhas orçamentárias.

Item	Descrição	Valor Unit. R\$
01	Execução de drenagem e pavimentação da Rua Carlos Barbosa e parte da Rua Thomaz Gonzaga.	R\$ 634.569,35
02	Reconstrução total da ponte sobre o Arroio Caçador (conhecida como Ponte do Marcon), localizada na estrada principal que dá acesso a Linha Primeiro de Março Alegreti/Sessenta e acesso ao município de Cotiporã.	R\$ 351.906,46
03	Reparos de pavimentação asfáltica de vias urbanas e vicinais, nas seguintes ruas e estradas: - Estrada da Linha Silveira Martins; - Estrada Acesso Linha Emília (Parque Denardi); - Rua Casemiro de Abreu; e - Rua Heitor João Schizzi;	R\$ 239.048,64 R\$ 86.729,93 R\$ 4.656,83 R\$ 93.155,05

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Dois Lajeados

DOIS LAJEADOS
"UM PEQUENO PARAÍSO"

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do contrato correrão à conta dos recursos consignados na **Lei Orçamentária nº 2.000/2023, para o exercício de 2024**, conforme dotações orçamentárias a seguir:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

1.075 – Pavimentação de Vias

44.90.51.99.00 – Outras Obras e Instalações (Despesa 150)

Recurso Livre 0001

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

2.043 – Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Obras

44.90.51.99.00 – Outras Obras e Instalações (Despesa 986)

Recurso Livre 0001

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

As atividades eventualmente não previstas na “planilha de serviços/custos”, julgadas indispensáveis para a perfeita execução dos serviços/obras contratados, poderão ser objeto de justificativa técnica da fiscalização da Prefeitura de Dois Lajeados, submetidas à aprovação da autoridade competente. Se aprovadas, apenas poderão ser executadas após terem seus preços unitários justificados e compostos pela Contratada e aceitos pelo Contratante.

As atividades e respectivos preços unitários que venham a complementar a planilha de atividades e quantidades original serão incorporados ao contrato através de Termo Aditivo.

A Contratada deverá atender as obrigações e responsabilidades constantes neste Termo de Referência, bem como todos os critérios técnicos estabelecidos no Contrato.

Dois Lajeados, RS, 23 de julho de 2024.



P/ Luciano Fossá
Secretaria Municipal de Obras e Viação

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

O presente relatório é composto pelo levantamento dos estragos ocorridos nas pavimentações asfálticas nas diversas vias vicinais e urbanas, danificação da drenagem da Rua Carlos Barbosa e parte da Rua Thomaz Gonzaga; a queda da ponte localizada reconstrução total da ponte sobre o Arroio Caçador (conhecida como Ponte do Marcon), localizada na estrada principal que dá acesso a Linha Primeiro de Março Alegreti/Sessenta e acesso a cidade de Cotiporã; nas quais foram fortemente danificadas pelas chuvas do mês de maio de 2024. No período de 20 dias o Município recebeu 959mm de chuva, o que representa 732% da média normal para o mês, que é de 131mm, segundo dados de estações meteorológicas do Centro de Previsão de Tempo e Estudos Climáticos (CPTEC).

ESTRADA VICINAL DE ACESSO A LINHA SILVEIRA MARTINS



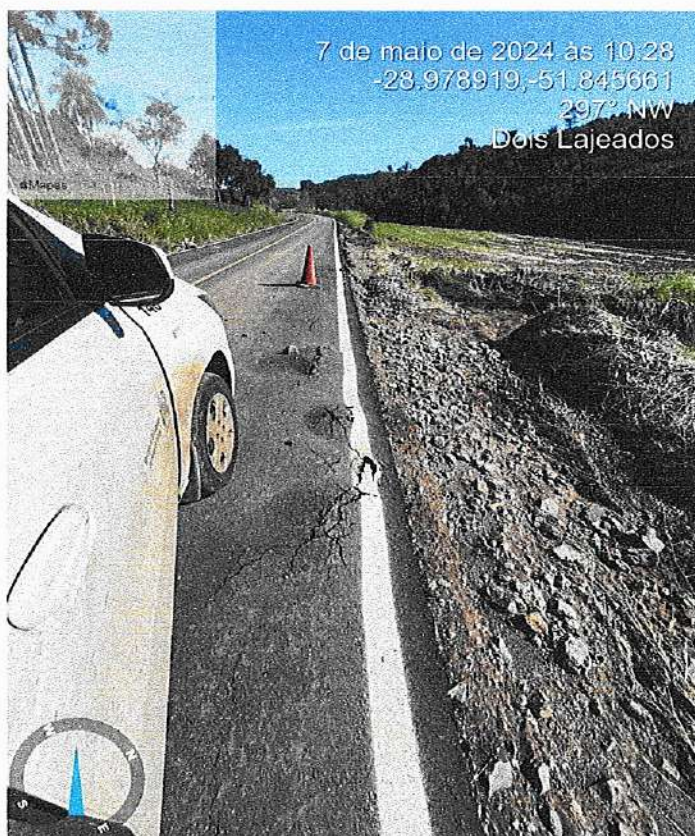
1 de mai. de 2024 16:00:04
-28°58'46,25767"S -51°50'39,4602"W ±3,79m

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Dois Lajeados

DOIS LAJEADOS
"UM PEQUENO PARAÍSO"



Elevação do asfalto.



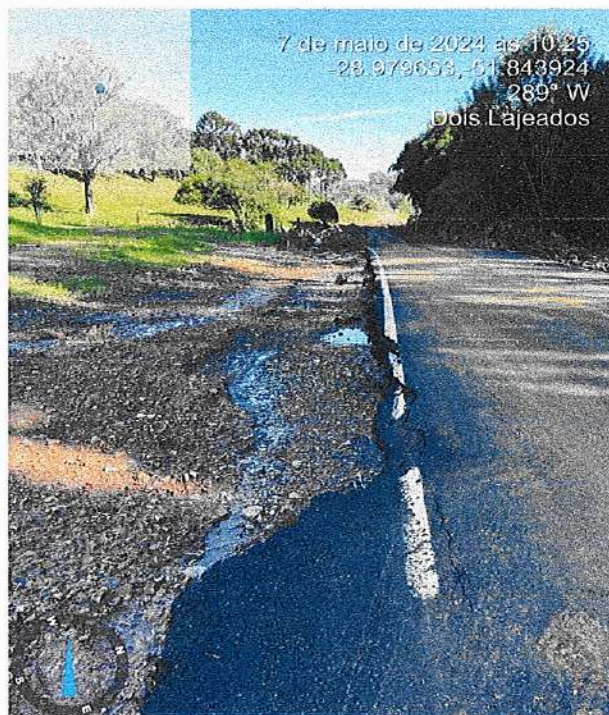
Asfalto "deslocado" para a lateral.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Dois Lajeados

DOIS LAJEADOS
"UM PEQUENO PARAÍSO"



Cerca de 100 metros de asfalto foi "deslocado" para a lateral pela força das águas.



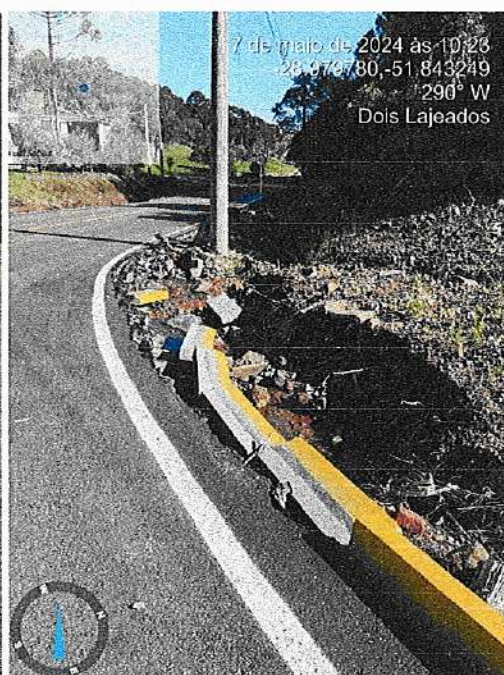
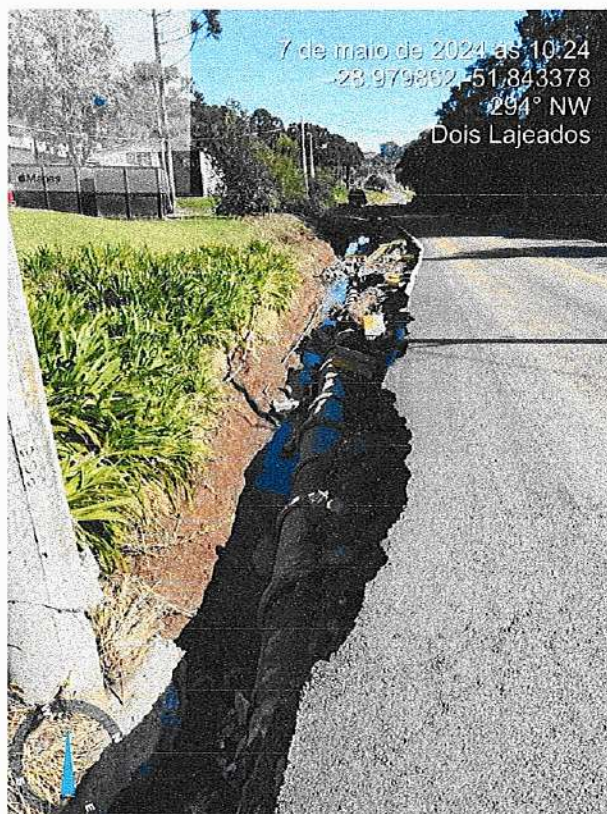
Arroio transbordou neste ponto, danificando as bordas.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Dois Lajeados

DOIS LAJEADOS
"UM PEQUENO PARAÍSO"



Tubulação de drenagem e bordas do asfalto danificadas, além de queda de meio fio.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, 549 – Centro – Fone/Fax: (54) 3471-1122 – CNPJ: 90.221.524/0001-03 – Incr.Est.: Isenta
Site: www.doislajeadosrs.com.br - E-mail: pmdl@doislajeadosrs.com.br - CEP: 99.220-000 – DOIS LAJEADOS – RS - BRASIL



BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Dois Lajeados

DOIS LAJEADOS
"UM PEQUENO PARAÍSO"



Bordas do asfalto danificadas, além de queda de meio fio.

ESTRADA VICINAL ACESSO A LINHA EMILIA (PARQUE DENARDI)

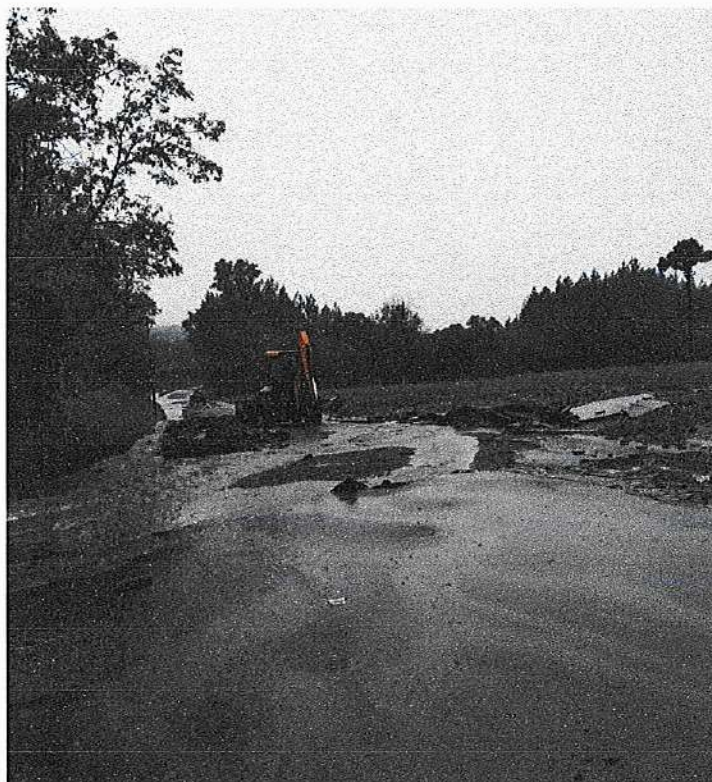


"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



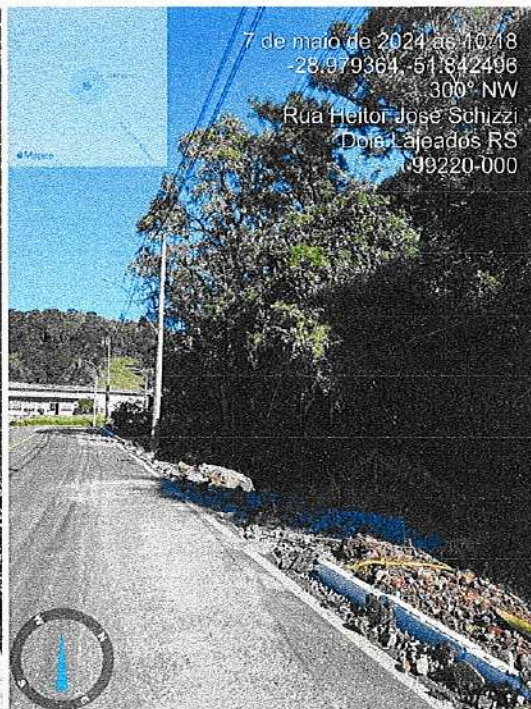
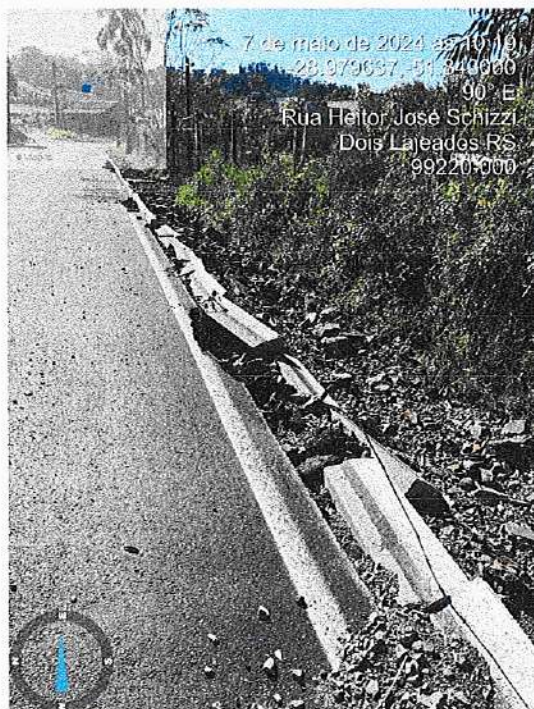
BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Dois Lajeados

DOIS LAJEADOS
"UM PEQUENO PARAÍSO"



Acesso ao Parque Denardi

RUA CASEMIRO DE ABREU



Bordas do asfalto danificadas, além de queda de meio fio.
Entroncamento com a Rua Heitor Schizzi.

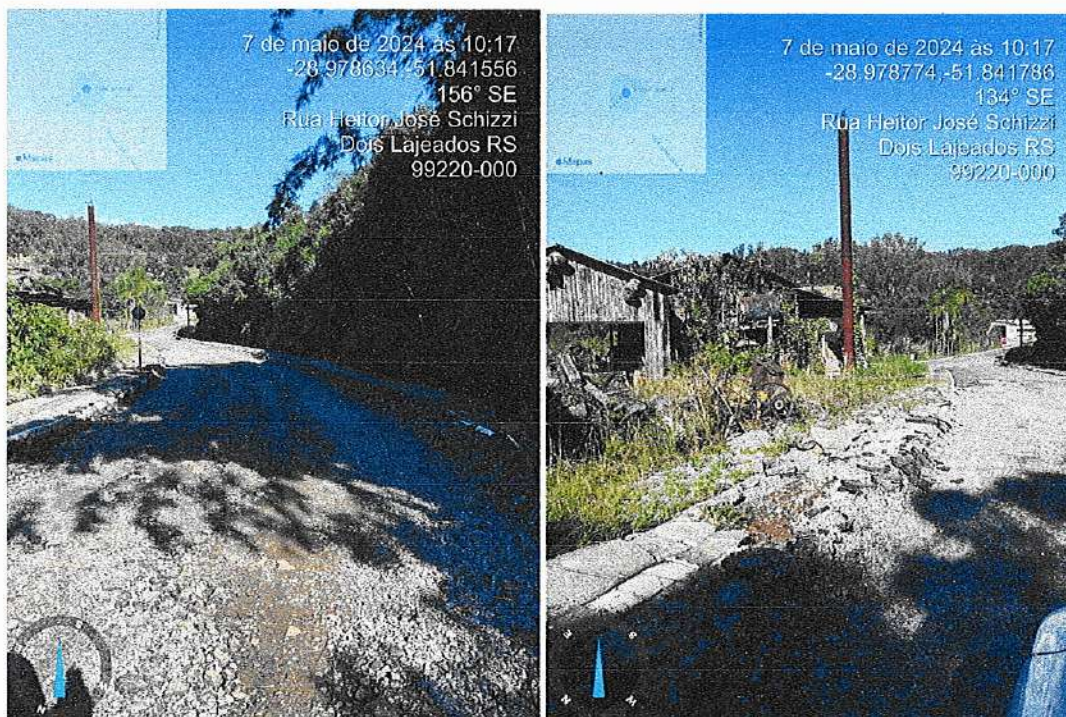
"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Dois Lajeados

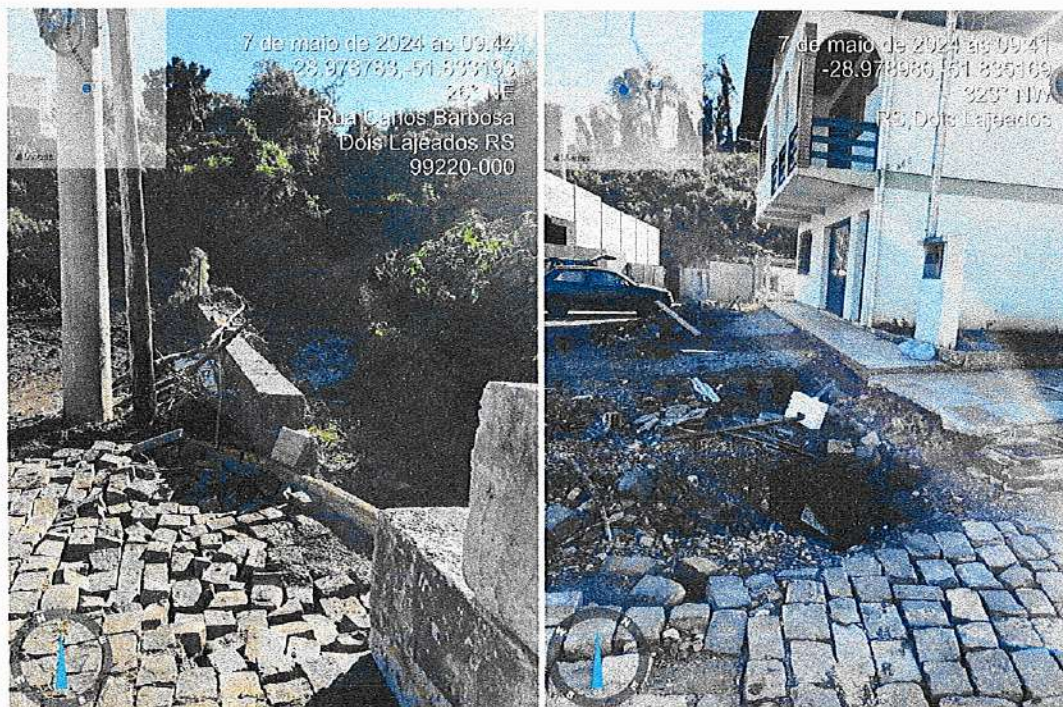
DOIS LAJEADOS
"UM PEQUENO PARAÍSO"

RUA HEITOR JOÃO SCHIZZI



Asfalto levado pela chuva e calçada danificada.

RUA CARLOS BARBOSA



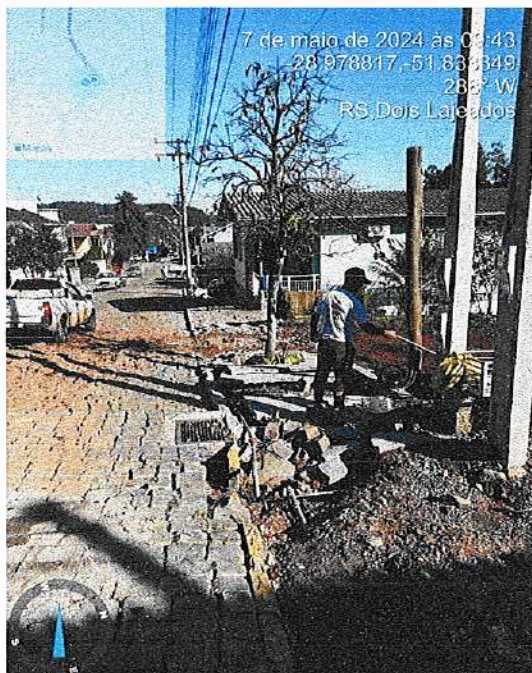
Paralelepípedos da rua movidos.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

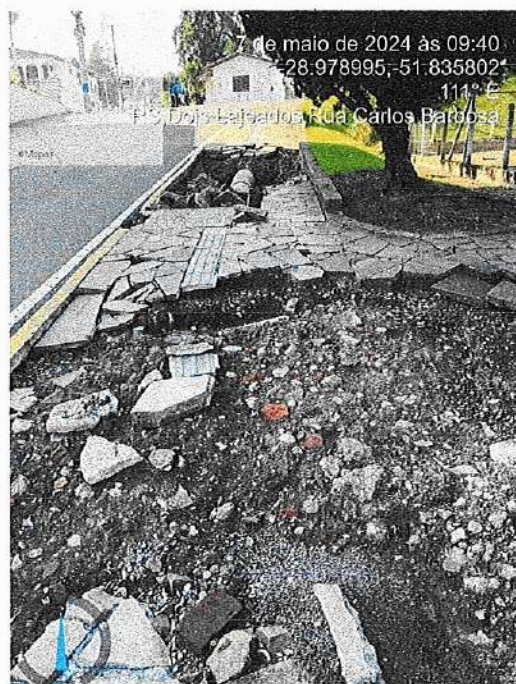


BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Dois Lajeados

DOIS LAJEADOS
"UM PEQUENO PARAÍSO"



Calçadas danificadas.



Calçadas danificadas, parte da Rua Thomaz Gonzaga.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



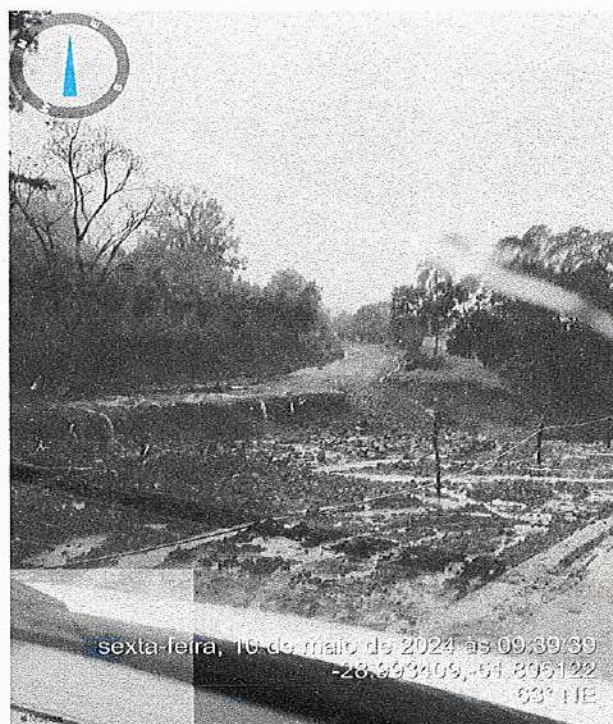
BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Dois Lajeados

DOIS LAJEADOS
"UM PEQUENO PARAÍSO"



Asfalto danificado, com galeria, tubulações e base cedendo,
sendo isolado este trecho da Rua Thomaz Gonzaga.

**QUEDA DA PONTE SOBRE O ARROIO CAÇADOR (CONHECIDA COMO PONTE
DO MARCON), LOCALIZADA NA ESTRADA PRINCIPAL QUE DÁ ACESSO A
LINHA PRIMEIRO DE MARÇO ALEGRETI/SESSENTA E ACESSO A COTIPORÃ**



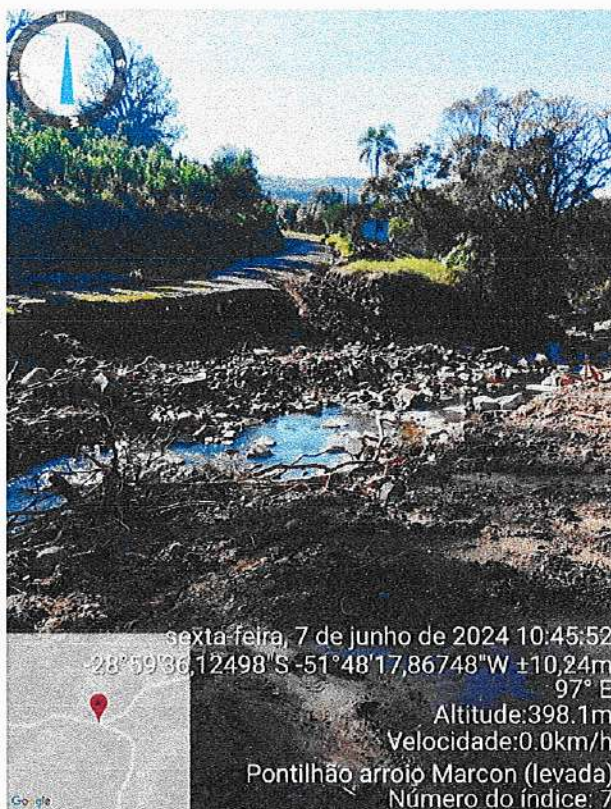
"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, 549 – Centro – Fone/Fax: (54) 3471-1122 – CNPJ: 90.221.524/0001-03 – Incr.Est.: Isenta
Site: www.doislajeadosrs.com.br - E-mail: pmdl@doislajeadosrs.com.br - CEP: 99.220-000 – DOIS LAJEADOS – RS - BRASIL



BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Dois Lajeados

DOIS LAJEADOS
"UM PEQUENO PARAÍSO"



"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, 549 – Centro – Fone/Fax: (54) 3471-1122 – CNPJ: 90.221.524/0001-03 – Incr.Est.: Isenta
Site: www.doislajeadosrs.com.br - E-mail: pmdl@doislajeadosrs.com.br - CEP: 99.220-000 – DOIS LAJEADOS – RS - BRASIL

Ao Agente de Contratação
Município de Dois Lajeados - RS

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa Concresul Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ nº 26.277.170/0001-01, estabelecida na Rua José Benedetti, nº 2720, Bairro Salgado, no município de Bento Gonçalves-RS, por meio de seu representante legal, Sr. Willian Grazia Reginato, portador da cédula de identidade nº 1064182858 e CPF nº 998.115.880-15, declara sob as penas da lei e para fins de direito, no que se refere a contratação de empresa, em caráter emergencial e urgente, para execução de drenagem e pavimentação asfáltica da Rua Carlos Barbosa e parte da Rua Thomaz Gonzaga; reconstrução total da ponte sobre o Arroio Caçador (conhecida como Ponte do Marcon), localizada na estrada principal que dá acesso a Linha Primeiro de Março Alegreti/Sessenta e acesso ao município de Cotiporã; e reparos de pavimentação asfáltica na Estrada da Linha Silveira Martins, Estrada Acesso Linha Emília (Parque Denardi), Rua Casemiro de Abreu e Rua Heitor João Schizzi, **que possui conhecimentos técnicos especializados e que aceita executar os serviços**, dentro dos valores referenciados na tabela SINAPI, de acordo com os projetos de engenharia compostos de plantas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos anexos ao Termo de Referência, para que as obras sejam executadas de maneira eficiente, segura e de acordo com os padrões de qualidade esperados, minimizando riscos e assegurando o atendimento das necessidades do Município.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Bento Gonçalves-RS, 01 de agosto de 2024.


Willian Grazia Reginato
Engenheiro Civil CREA RS158810
Sócio-administrador

26.277.170/0001-01

CONCRESUL ENGENHARIA LTDA

Rua José Benedetti, 2720
Linha Salgado - CEP: 95706-500
BENTO GONÇALVES - RS



DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Visto,
R.H.

Aprovo a solicitação para a contratação de empresa, em caráter emergencial e urgente, para execução de drenagem e pavimentação asfáltica da Rua Carlos Barbosa e parte da Rua Thomaz Gonzaga; reconstrução total da ponte sobre o Arroio Caçador (conhecida como Ponte do Marcon), localizada na estrada principal que dá acesso a Linha Primeiro de Março Alegreti/Sessenta e acesso ao município de Cotiporã; e reparos de pavimentação asfáltica de diversas vias urbanas e vicinais; todos os serviços devido danificações em decorrência dos eventos climáticos (chuvas intensas e inundações) ocorridos em maio/2024, de acordo com o Decreto Municipal nº 424, de 14 de maio de 2024, que declara situação de emergência no Município de Dois Lajeados devido à enchente.

Encaminho o presente à Assessoria Jurídica para análise e parecer sobre os atos do processo, especialmente quanto à possibilidade de realização da contratação mediante dispensa de licitação e qual o respectivo fundamento.

Solicito a manifestação do setor financeiro que verifique e indique a disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura legal das despesas com a referida contratação.

E, sendo possível tal contratação e positiva a disponibilidade de recursos, volte o processo para fins de autorizar a contratação.

Dois Lajeados, RS, 06 de agosto de 2024.



TIAGO GRANDÓ
Prefeito Municipal

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



PARECER JURÍDICO

OBJETO: Contratação de empresa, em caráter emergencial e urgente, para execução de drenagem e pavimentação asfáltica da Rua Carlos Barbosa e parte da Rua Thomaz Gonzaga; reconstrução total da ponte sobre o Arroio Caçador (conhecida como Ponte do Marcon), localizada na estrada principal que dá acesso a Linha Primeiro de Março Alegreti/Sessenta e acesso a cidade de Cotiporã; e reparos de pavimentação asfáltica de diversas vias urbanas e vicinais; todos os serviços devido danificações em decorrência dos eventos climáticos (chuvas intensas e inundações) ocorridos em maio/2024, conforme Decreto Municipal nº 424, de 14 de maio de 2024, que declara situação de emergência no Município devido à enchente.

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 055/2024 (Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021).

Versam os autos sobre a contratação de empresa, em caráter emergencial e urgente, para execução de drenagem e pavimentação asfáltica da Rua Carlos Barbosa e parte da Rua Thomaz Gonzaga; reconstrução total da ponte sobre o Arroio Caçador (conhecida como Ponte do Marcon), localizada na estrada principal que dá acesso a Linha Primeiro de Março Alegreti/Sessenta e acesso ao Município de Cotiporã; e reparos de pavimentação asfáltica de diversas vias urbanas e vicinais; todos os serviços devido danificações em decorrência dos eventos climáticos (chuvas intensas e inundações) ocorridos em maio/2024, conforme Decreto Municipal nº 424, de 14 de maio de 2024, que declara situação de emergência no Município devido à catástrofe climática referida, fato que ampara a contratação na forma de dispensa de licitação, inclusive, está sendo respeitado o prazo legal para tanto.

É imperioso ressaltar que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive, adequando as situações que autorizam essa forma de contratação, *verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Ressalte-se que a dispensa de licitação, prevista na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no art. 75, da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso VIII, que visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, além da racionalidade dos custos, além de se estabelecer limites para esta modalidade de contratação.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



De outra sorte, essa modalidade de contratação não induz a uma redução das exigências legais, ao contrário, a contratação pretendida pela Administração impõe a observância plena das normas da nova Lei de Licitações, em especial as contidas no art. 72 do mesmo diploma legal (Lei nº. 14.133/2021), com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Desta forma, constam nos autos do processo documentos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação mínima, inexistindo, nesta senda, motivos ou vícios que possam ensejar a sua desaprovação a essa pretensão almejada pela municipalidade, na contratação da empresa Concresul Engenharia Ltda. que, como acima referido demonstra capacidade técnica e experiência conhecida na execução de serviços dessa natureza, que é fator preponderante neste tipo de escolha.

Em relação aos valores, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, a considerar, a adoção da Tabela SINAPI, que serve de parametro para a adoção de preços de mercados seguros, de modo que poderá a Administração Municipal realizar a contratação na forma de dispensa de licitação, sem qualquer afronta à Legislação vigente.

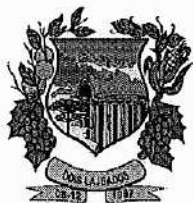
Assim, pelo cotejo dos dispositivos supratranscritos, verifica-se o atendimento dos requisitos exigidos, havendo a possibilidade da contratação direta para a prestação dos serviços antes referidos, por dispensa de licitação, com respaldo no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e sem qualquer empecilho para tal mister, observando os requisitos necessários no mesmo diploma legal.

Dois Lajeados, RS, 15 de agosto de 2024.

Assessoria Jurídica

Gilmar Marina
OAB/RS 26115

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Do: Setor Contábil

Ao: Gabinete do Prefeito

Assunto: Contratação de empresa, em caráter emergencial e urgente, para execução de drenagem e pavimentação asfáltica da Rua Carlos Barbosa e parte da Rua Thomaz Gonzaga; reconstrução total da ponte sobre o Arroio Caçador (conhecida como Ponte do Marcon), localizada na estrada principal que dá acesso a Linha Primeiro de Março Alegreti/Sessenta e acesso ao município de Cotiporã; e reparos de pavimentação asfáltica de diversas vias urbanas e vicinais; todos os serviços devido danificações em decorrência dos eventos climáticos (chuvas intensas e inundações) ocorridos em maio/2024, de acordo com o Decreto Municipal nº 424, de 14 de maio de 2024, que declara situação de emergência no Município de Dois Lajeados devido à enchente.

Por determinação do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo, deverá correr por conta das seguintes dotações, consignadas na **Lei Orçamentária nº 2.000/2023, para o exercício de 2024**, conforme segue:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

1.075 – Pavimentação de Vias

44.90.51.99.00 – Outras Obras e Instalações (Despesa 150)

Recurso Livre 0001

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

2.043 – Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Obras

44.90.51.99.00 – Outras Obras e Instalações (Despesa 986)

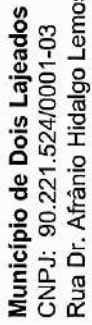
Recurso Livre 0001

Tal dotação possui recursos necessários e suficientes para cobrir as despesas da contratação, conforme razão das despesas em anexo.

Dois Lajeados, RS, 22 de agosto de 2024.


Pablo Michel Cabral dos Santos
Contador
CRC-RS 103402/O

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



Município de Dois Lajeados
 CNPJ: 90.221.524/0001-03
 Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, 549, DOIS LAJEADOS / RS - 99220-000
 Telefone: (54)3471-1122

Despesa Razão

Agrupar por Categoria: Não
Categoria: Todos
Data: 01/01/2024 até 21/08/2024
Despesas: 985, 447
Entidade: 1, 2, 3
Mostrar sem Movimento: Não
Razão Secundárias: Não
Recurso: Todos
Saldo Principal: Sim
Órgão/Unidade: Todos

447

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

01 Secretaria Municipal de Obras e Viação

26 Transporte

782 Transporte Rodoviário

0058 Melhoramento da Infra-Estrutura Urbana

1075 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

501 Outros Recursos não Vinculados

0 Não se aplica

1 Recurso Livre

Agosto / 2024

Crédito Orçamentário.....	500.000,00	Empenhado no Ano.....	219.576,60	Empenhado no Período:	219.576,60	Saldo Reservado.....	0,00
Crédito Especial.....	0,00	Em Liquidação no Ano..:	0,00	Em Liquidação no Período:	0,00	Saldo Disponível.....	880.423,40
Crédito Extraordinário..:	0,00	Liquidado no Ano.....	219.576,60	Liquidado no Período.....	219.576,60	Saldo à Empenhar.....	880.423,40
Crédito Suplementar.....	600.000,00	Pago no Ano.....	219.576,60	Pago no Período.....	219.576,60	Saldo à Liquidar.....	0,00
Redução de Crédito.....	0,00					Saldo à Pagar.....	0,00
Total de Créditos.....	1.100.000,00						

Saldo Disponible

880.423,40



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, amparado no parecer exarado pela Assessoria Jurídica, e considerando que os preços foram devidamente discutidos e aprovados e estando em conformidade com as práticas de mercado, resolve:

01 – Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Objeto: Contratação de empresa, em caráter emergencial e urgente, para execução de drenagem e pavimentação asfáltica da Rua Carlos Barbosa e parte da Rua Thomaz Gonzaga; reconstrução total da ponte sobre o Arroio Caçador (conhecida como Ponte do Marcon), localizada na estrada principal que dá acesso a Linha Primeiro de Março Alegreti/Sessenta e acesso ao município de Cotiporã; e reparos de pavimentação asfáltica de diversas vias urbanas e vicinais; todos os serviços devido danificações em decorrência dos eventos climáticos (chuvas intensas e inundações) ocorridos em maio/2024, de acordo com o Decreto Municipal nº 424, de 14 de maio de 2024, que declara situação de emergência no Município devido à enchente.

c) Contratada: Concresul Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ nº 26.277.170/0001-01;

d) Valor global: R\$ 1.410.066,26 (um milhão, quatrocentos e dez mil, sessenta e seis reais e vinte e seis centavos).

e) Vigência: 90 (noventa) dias contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

1.075 – Pavimentação de Vias

44.90.51.99.00 – Outras Obras e Instalações (Despesa 150)

Recurso Livre 0001

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

2.043 – Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Obras

44.90.51.99.00 – Outras Obras e Instalações (Despesa 986)

Recurso Livre 0001

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração do respectivo contrato, observadas as normas pertinentes.

Dois Lajeados, RS, 22 de agosto de 2024.



THIAGO GRANDÓ
Prefeito Municipal

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



Mun. Dois Lajeados

Rua Dr. Afranio H. Lemos, 549, Dois Lajeados - RS - 99220-000

(54)34711122

CNPJ: 90.221.524/0001-03

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2024/3199

Centro de Custo: 7 - SMOV

Entidade: Município de Dois Lajeados

Data de Cadastro: 22/08/2024

Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2024	7	1	26	782	101	2043	1	344905199000000	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	986	R\$531.791,44
								344905100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	985	

Projeto: Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Obras

Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Fonte de Recurso: Recurso Livre

2024	7	1	26	782	58	1075	1	344905199000000	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	150	R\$878.274,82
								344905100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	447	

Projeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Fonte de Recurso: Recurso Livre

Valores do tipo referência

Item	Despesa	Produto	Quantidade	Un. Medida	Unitário	Total
1	150	1870 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS / OBRAS. COMPLEMENTO: Execução de drenagem e pavimentação da Rua Carlos Barbosa e parte da Rua Thomaz Gonzaga, de acordo com os projetos.	1,0000	UST	634.569,3500	634.569,35
2	150	1870 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS / OBRAS. COMPLEMENTO: Reparos de pavimentação asfáltica na estrada da Linha Silveira Martins, de acordo com a planilha orçamentária.	1,0000	UST	239.048,6400	239.048,64
3	150	1870 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS / OBRAS. COMPLEMENTO: Reparos de pavimentação asfáltica na Rua Casemiro de Abreu, de acordo com a planilha orçamentária.	1,0000	UST	4.656,8300	4.656,83
4	986	1870 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS / OBRAS. COMPLEMENTO: Reparos de pavimentação asfáltica na estrada de acesso a Linha Emilia (Parque Denardi), de acordo com a planilha orçamentária.	1,0000	UST	86.729,9300	86.729,93
5	986	1870 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS / OBRAS. COMPLEMENTO: Reparos de pavimentação asfáltica na Rua Heitor João Schizzl, de acordo com a planilha orçamentária.	1,0000	UST	93.155,0500	93.155,05
6	986	1870 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS / OBRAS. COMPLEMENTO: Reconstrução total da ponte sobre o Arroio Caçador (conhecida como Ponte do Marcon), localizada na estrada principal que dá acesso a Linha Primeiro de Março Alegreti/Sessenta e acesso ao município de Cotiporã.	1,0000	UST	351.906,4600	351.906,48

Complemento e Assinaturas

Complemento: Contratação de empresa, em caráter emergencial e urgente, para execução de drenagem e pavimentação asfáltica da Rua Carlos Barbosa e parte da Rua Thomaz Gonzaga; reconstrução total da ponte sobre o Arroio Caçador (conhecida como Ponte do Marcon), localizada na estrada principal que dá acesso a Linha Primeiro de Março Alegreti/Sessenta e acesso ao município de Cotiporã; e reparos de pavimentação asfáltica de diversas vias urbanas e vicinais, todos os serviços devido danificações em decorrência dos eventos climáticos (chuvas intensas e inundações) ocorridos em maio/2024, de acordo com o Decreto Municipal nº 424, de 14 de maio de 2024, que declara situação de emergência no Município de Dois Lajeados devido à enchente.


LUCIANO FOSSA
Secretário Municipal
SMOV


JOSIEL COVER
Chefe de Almoxarifado


TIASO GRAND
Presidente Municipal
Município de Dois Lajeados



Publicação no quadro mural da prefeitura, localizado no Centro Administrativo, no qual é considerado Imprensa Oficial do Poder Executivo, conforme Lei Municipal nº 1.398/2011.

EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2024

Objeto: Contratação de empresa, em caráter emergencial e urgente, para execução de drenagem e pavimentação asfáltica da Rua Carlos Barbosa e parte da Rua Thomaz Gonzaga; reconstrução total da ponte sobre o Arroio Caçador (conhecida como Ponte do Marcon), localizada na estrada principal que dá acesso a Linha Primeiro de Março Alegreti/Sessenta e acesso ao município de Cotiporã; e reparos de pavimentação asfáltica de diversas vias urbanas e vicinais, todos os serviços devido danificações em decorrência dos eventos climáticos (chuvas intensas e inundações) ocorridos em maio/2024, de acordo com o Decreto Municipal nº 424, de 14 de maio de 2024, que declara situação de emergência no Município de Dois Lajeados devido à enchente.

Contratada: Concresul Engenharia Ltda.

Valor Global: R\$ 1.410.066,26.

Item	Descrição	Valor Unit. R\$
01	Execução de drenagem e pavimentação da Rua Carlos Barbosa e parte da Rua Thomaz Gonzaga.	R\$ 634.569,35
02	Reconstrução total da ponte sobre o Arroio Caçador (conhecida como Ponte do Marcon), localizada na estrada principal que dá acesso a Linha Primeiro de Março Alegreti/Sessenta e acesso ao município de Cotiporã.	R\$ 351.906,46
03	Reparos de pavimentação asfáltica de vias urbanas e vicinais, nas seguintes ruas e estradas: - Estrada da Linha Silveira Martins; - Estrada Acesso Linha Emília (Parque Denardi); - Rua Casemiro de Abreu; e - Rua Heitor João Schizzi;	R\$ 239.048,64 R\$ 86.729,93 R\$ 4.656,83 R\$ 93.155,05

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Assinado: 22/08/2024.

Fundamento Legal: artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21.

Publicação: de 22/08/2024 a 05/09/2024.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"